

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 184/2025/ADM

Declaro para os devidos fins que a **Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 para a Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria para envio dos eventos periódicos e não periódicos do E-social da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ATENDENDO ATÉ 100 COLABORADORES**, por meio de contratação direta por dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, não comprometerá o Orçamento de 2025, conforme estabelecem os incisos I e II, do artigo 16, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Tucumã-PA, 06 de agosto de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025